

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1 DOS PROPÓSITOS

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por fim estabelecer as Normas de Administração do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro no Rio de Janeiro - DRAMN-RJ.

Art. 2º - Este Regimento tem por base legal o Estatuto e o Regulamento do Abrigo do Marinheiro.

CAPÍTULO 2 DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E FORO

Art. 3º - O Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro no Rio de Janeiro, doravante denominado "DRAMN-RJ", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 72.063.654/0012-28, reger-se-á pelos dispositivos estabelecidos no Estatuto e no Regulamento do Abrigo do Marinheiro, no presente Regimento Interno e nos demais dispositivos normativos.

Art. 4º - O DRAMN-RJ está estruturado com o objetivo de promover, dirigir, incentivar e colaborar com as iniciativas e eventos de caráter cívico (fomento ao sentimento cívico por meio de festas e cerimônias militares e civis), cultural (festividades alusivas à cultura nacional), assistencial (tratamento fisioterápico e reabilitação física), social (estímulo de aspectos sociais potencializando a cidadania, bem-estar e qualidade de vida voltada às crianças, adolescentes e adultos), esportivo (incentivo à prática de atividades esportivas para o bem estar e saúde), recreativo (ações voltadas ao entretenimento como eventos, shows e colônia de férias) educacional (ambiente e processo educativos propícios às múltiplas aprendizagens destinados a crianças, adolescentes e adultos) e ambiental (desenvolvimento de ações que visam à preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e preservação da área verde) na Área Recreativa, Esportiva e Social da Casa do Marinheiro (ARES-CMN) dedicados aos Sócios.

Parágrafo Único - Para a consecução de suas atividades, o DRAMN-RJ está estabelecido na Avenida Brasil, nº 10.592 - Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.012-350, em instalações disponibilizadas pela Marinha do Brasil, nos termos constantes do Acordo de Cooperação nº 80000/2016-01/00, firmado para esse fim, com foro na Cidade de Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 3 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - Nos termos do Art. 15 do Regulamento do Abrigo do Marinheiro, a Diretoria do DRAMN-RJ possui a seguinte composição:

- a) Diretor Departamental;
- b) Vice-Diretor Departamental; e
- c) Tesoureiro.

